



PROCESSO	SEI: 00176.002531/2024-19
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 17 A 23 DE OUTUBRO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 083/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida remotamente, via Microsoft Teams, no dia 24 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 27 e 23 de outubro de 2024.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico, bem como da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 24 de outubro de 2024.

280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina				X
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			

Histórico da votação:

279ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 17/10/2024

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 17 A 23 DE OUTUBRO DE 2024

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALINE DE MATTOS	UFFS	2172943/2024
2	ARIEL FELIPE GERALDO ZAGHETTI	UFMS-SANTA MARIA	2178488/2024
3	BRANDON GUINALLI LACERDA	UFPEL	2189050/2024
4	DANIÉLLI GAZZOLA PEREIRA PUTZEL	UFFS	2188316/2024
5	FEDERICA DE LA BARRERA CAMELO	UFMS-SANTA MARIA	2192579/2024
6	GULITT ROSSI GRAFOLIN	UFMS-SANTA MARIA	2192693/2024
7	GUSTAVO MARCON	UPF	2188079/2024
8	ISIS KAROLINE DE MOURA D ORNELLAS	ANHANGUERA(UNOPAR)	2191112/2024

9	JENNIFER DE SOUZA PACHECO	LASALLE	2031933/2024
10	JESSICA DORNELES DE SOUZA	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2186282/2024
11	LAURA BETINA ATTUATI	UFRGS	2191254/2024
12	NATHALIA GRIPA SCHIO	UFSM-SANTA MARIA	2193255/2024
13	RAFAELLA DIAS KOBE	PUCRS	2192529/2024
14	RODOLFO BROCCA GOULART	ULBRA-TORRES	2143423/2024



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/10/2024, às 13:19 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 24/10/2024, às 14:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D35160E3** e informando o identificador **0380605**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002531/2024-19

0380605v2